



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2023**

CONVITE Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 426, em Bady Bassitt-SP, convida essa empresa para participar da licitação aberta nos termos das normas gerais da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações posteriores, nas condições previstas no presente convite, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues até o dia **06 DE OUTUBRO DE 2023 às 13:00 horas**, na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Camilo de Moraes, 426, quando serão abertos em sessão pública.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Convite tem por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, conforme especificações em anexo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame:

- a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- b) aqueles que, não tendo sido convidados, desde que cadastrados na CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, na correspondente especialidade e manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas de acordo com o artigo 22 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) No caso de pessoas jurídicas: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de pessoas jurídicas;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (débitos inscritos em dívida ativa) e Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da certidão de enquadramento expedida



pela Junta Comercial ou Registro no Cartório, caso pretendam usufruir do benefício concedido pela Lei Complementar 123/06;

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 01 não exceder 90 (noventa) dias.

4.2 Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanha de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

4.3 Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

4.4 Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 As certidões positivas de débitos serão aceitas se, com teor negativa.

4.6 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricados em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT-SP ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO CONVITE Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

V - DAS PROPOSTAS

5.1. Deverão constar da proposta:

- a) discriminação do objeto da licitação, indicando a respectiva marca;
- b) Valor da proposta unitário e total;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) prazo de entrega;
- e) declaração expressa de aceite de todas as disposições contidas neste Convite, sendo tácita, quando omitida;

5.2 As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT-SP ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA CONVITE Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Após a entrega dos envelopes 01 (Documentação) e 02 (Proposta) pelos licitantes, não serão mais aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo do mesmo. Se, por ventura, faltar algum documento no inteiro do envelope o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, não sendo aceito a juntada posterior do documento, mesmo que este seja anterior à abertura do envelope ou que demonstre situação regular da empresa antes da abertura deste.

6.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou proprietário, far-se-á necessário o credenciamento (com firma reconhecida), com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não dos recursos previstos no artigo 109 e seguintes úteis da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4. A falta de representante credenciado, diretor, sócio ou proprietário não implica em inabilitação, ficando, todavia, prejudicada a contestação das decisões tomadas durante a abertura dos envelopes – Documentação e Proposta.

6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

6.6. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, sócio ou proprietário conste de ato constitutivo, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.7. Na data e horário designado no preâmbulo deste edital, na sala de licitações da Câmara Municipal de Bady Bassitt na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "**Documentação e Proposta**", os quais serão rubricados pelos interessados, procedentes a seguir à abertura do envelope "Documentação".

6.8. Será inabilitado da presente licitação, o licitante que deixar de atender ao solicitado para habilitação preliminar, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº123/06.

6.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Para a habilitação, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a

documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12. Não ocorrendo à regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Aos participantes considerados **INABILITADOS:**

a) Que não participarem da abertura dos envelopes e que não tenham apresentado Termo de Renúncia, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso em razão da inabilitação, conforme § 6º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, ato este que será lavrado em ata, e comunicado a todos os prepostos ou representantes dos licitantes. O prazo contar-se-á da lavratura da ata. Transcorrido o prazo para o recurso, e mantida a decisão de inabilitação, os envelopes "PROPOSTA" serão devolvidos intactos.

b) Que tenham apresentado TERMO DE RENÚNCIA terá a desistência da interposição de recursos lavrada em ata e seus envelopes "PROPOSTA" devolvidos e intactos.



6.14. Os envelopes Propostas das licitantes serão abertos no mesmo dia e local determinado no item 6.7, pela comissão julgadora, desde que haja renúncia na interposição dos recursos pelos licitantes, nos termos que trata o artigo 109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Se o julgamento das propostas for realizado no mesmo dia, a comissão poderá elaborar apenas uma ata onde conste o julgamento da habilitação e das propostas.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis, podendo a Comissão de Licitação promover novas diligências para apurar.

c) Forem manifestamente com preços excessivos, podendo a Comissão de Licitação promover diligências para apurar o preço excessivo, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.17. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**.

6.18. A Classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

6.19. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitação originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art.44, §

1º, DA Lei Complementar nº 123/06. Sendo assim, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar verbalmente, durante a sessão proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo apresentar a mesma impressa, carimbada e assinada, no prazo determinado no decurso da sessão.

6.20. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

VII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para o cumprimento do estipulado neste CONVITE, a Administração se valerá de contrato, ordem de execução de serviço, nota de empenho e/ou autorização.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação, na Tesouraria da Administração, pelo licitante vencedor, da respectiva fatura, nota fiscal, recibo e/ou documentos hábeis, depois de atestado o recebimento do objeto.

8.2. Entre a data referida no item anterior e a de seu efetivo pagamento, poderá ser observado, pela Administração, prazo de, no mínimo 30 dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pelas dotações orçamentárias:

010101/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.30.00/3.3.90.39.00/4.4.90.52.00

X - DAS PENALIDADES



10.1. A critério da Câmara Municipal poderá ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

10.3. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

10.4. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

10.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

9.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Bady Bassitt - SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a sua abertura.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente vencedora deverá dar cumprimento as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, conforme a legislação vigente determina.

12.2. A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

12.3. O contrato terá o prazo de vigência estabelecido o qual poderá, a interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, moldes do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Este CONVITE deverá ser anulado, se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

12.5. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará a sujeição dos mesmos à todas as



exigências e condições estabelecidas neste CONVITE;

12.6. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;

12.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à autoridade superior.

XIII - DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente licitação, serão fornecidos pela Câmara Municipal, na Rua Camilo Moraes nº 426, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, em todos os dias úteis, pelo telefone (17) 3258 1200.

Bady Bassitt – SP, 27 de setembro de 2023.

MARCIO ELIAS DOS SANTOS
Presidente